

Política do Canal de Ética

ÍNDICE

1. Contexto	3
2. Quadro de referência.....	3
3. Propósito e âmbito	4
4. Princípios e garantias.....	5
4.1. Confidencialidade	5
4.2. Anonimato	5
4.3. Garantia dos direitos dos indivíduos envolvidos	5
4.4. Sem retaliação	6
4.5. Investigação objetiva	6
4.6. Processamento atempado	6
4.7. Proteção de dados	7
4.8. Utilização de boa-fé e cooperação	7
5. Sistema de Denúncias Internas	7
5.1. Órgãos de governação e gestão.....	7
5.2. Monitorização e melhoria contínua.....	8
5.3. Competência, formação e consciência	8
5.4. Integridade em toda a cadeia de valor e terceiro-Partidos.....	8
6. Operação e gestão do Canal de Ética	8
6.1. Procedimento do Canal de Ética	8
6.2. Plataforma de fornecedores externos	8
6.3. Processamento de casos recebidos por outras fontes internas	9
6.4. Encaminhamento para as autoridades competentes.....	9
6.5. Canais externos de reporte.....	9
7. Proteção de dados pessoais	9
7.1. Controlador de dados	9
7.2. Origem dos dados pessoais e categorias	10
7.3. Base legal e finalidades para o tratamento de dados pessoais	10
7.4. Divulgação de dados pessoais.....	10
7.5. Retenção de dados pessoais	10
7.6. Transferências internacionais de dados	11
7.7. Direitos de proteção de dados.....	11
8. Desenvolvimento regulatório interno.....	11
9. Aprovação, revisão, controlo e comunicação desta Política.....	11
10. Controlo de alterações.....	12

1. Enquadramento

O Conselho de Administração da Cellnex Telecom, S.A. (doravante, "Cellnex" ou a "Empresa") é o mais alto órgão de gestão responsável pela direção, administração, gestão e supervisão da Empresa.

No cumprimento destas responsabilidades, o Conselho de Administração determina as políticas e estratégias gerais da Empresa e, por isso, aprovou a Política atualizada do Canal de Ética (doravante, a "Política") para todas as empresas do Grupo Cellnex.

Esta Política sublinha a importância que a Cellnex atribui à integridade, transparência e denúncia responsável através do estabelecimento e gestão adequados do seu Canal de Ética (doravante, o "Canal de Ética" ou o "Canal"), que faz parte do Sistema Interno de Denúncia da Empresa. Este Canal serve para responder a questões sobre ética e integridade, reportar infrações ao Código de Ética, regulamentos internos ou legislação aplicável, e apresentar queixas de assédio.

2. Quadro regulamentar de referência

Esta Política toma como referência a regulamentação, normas e iniciativas voluntárias internacionais e europeias mais relevantes, incluindo, entre outras, as seguintes:

- Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019 sobre a proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Lei 2/2023, de 20 de fevereiro, que regula a proteção das pessoas que denunciam infrações regulatórias e o combate à corrupção, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 para a legislação espanhola;
- Outras leis nacionais de transposição aplicáveis em todas as jurisdições onde o Grupo Cellnex opera;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu, e do Conselho, sobre a proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis nas jurisdições onde a Cellnex opera, incluindo aqueles relativos à proteção de denunciadores, canais de ética, investigações internas, tratamento de dados pessoais e assuntos conexos;
- OCDE (2016), *Compromisso com a Proteção Eficaz dos Denunciadores*, OECD Publishing, Paris;
- Recomendação CM/Rec(2014)7 adotada pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa em 30 de abril de 2014 sobre a proteção dos autores de denúncias;
- Norma ISO 37001 - Sistemas de Gestão Anticorrupção;
- Norma ISO 37002 - Sistemas de Gestão para Denúncia de Irregularidades.

Esta Política suporta e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética da Cellnex e as restantes políticas corporativas e regulamentos internos, tanto a nível de grupo como local. Quando a legislação nacional preveja direitos, proteções, normas processuais ou obrigações adicionais para as pessoas envolvidas em processos internos de denúncia, esses requisitos locais prevalecerão e serão totalmente integrados na operação do Canal de Ética e no tratamento das denúncias.

3. Objetivo e âmbito

O objetivo desta Política é delinear os princípios corporativos e as premissas que regem a criação e gestão do Canal de Ética da Cellnex. Este Canal integra o Sistema de Interno de Denúncia da Empresa e disponibiliza um espaço seguro para os nossos colaboradores, parceiros de negócio, partes interessadas e outras entidades terceiras resolverem questões sobre ética e integridade, denunciarem infrações do nosso Código de Ética, regulamentos internos e legislação aplicável, bem como apresentarem queixas de assédio. Questões relacionadas com o serviço ao cliente ou a gestão dos senhorios estão fora do escopo deste Canal e devem ser tratadas através das respetivas secções de contacto no site da Empresa.

O Canal de Ética está disponível através do seguinte link:

<https://www.cellnex.com/ethics-channel>

Esta Política aplica-se a todas as entidades legais que compõem o Grupo Cellnex, a todos os seus colaboradores e membros dos seus órgãos de governação e gestão, bem como a quaisquer partes interessadas e terceiros. A Empresa promoverá a conformidade e o alinhamento com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política entre entidades que não fazem parte do Grupo, mas nas quais a Empresa detém interesse, joint ventures e outros negócios nos quais assume a gestão, bem como fornecedores, parceiros de negócio e outras partes interessadas ao longo da cadeia de valor.

Esta Política será cumprida em todas as jurisdições onde a Cellnex opera, sem prejuízo de poderem vir a ser adotados regulamentos internos adicionais ou medidas de implementação necessárias para cumprir os requisitos legais aplicáveis na respetiva jurisdição.

O Canal de Ética é, em geral, o canal preferencial para reportar ações ou omissões que:

- Podem constituir violações da legislação da União Europeia, à luz do disposto na Diretiva (UE) 2019/1937.
- Podem ser consideradas crimes, infrações laborais e administrativas graves ou muito graves.
- Podem ser consideradas violações ou infrações dos princípios e valores da Cellnex ou dos regulamentos internos, como o Código de Ética.

Para efeitos desta Política:

- "Denúncia" corresponde à comunicação através do Canal de Ética de infrações do Código de Ética da Cellnex, violações dos regulamentos internos e da legislação aplicável, e casos de assédio.
- "Denunciante" corresponde ao trabalhador, parceiro de negócios, interessados e a qualquer outro terceiro que submeta uma Denúncia através do Canal de Ética e que tem direito a todas as garantias, direitos e proteções aplicáveis descritos nesta Política e na legislação aplicável.
- "Pessoa Visada" corresponde à pessoa singular ou coletiva referida na Denúncia a quem a violação ou infração é atribuída e que tem direito a todas as garantias e direitos aplicáveis, descritos nesta Política e na legislação aplicável.

- "Solicitação" corresponde à comunicação, através do Canal de Ética, de quaisquer questões, dúvidas ou preocupações relacionadas com o Código de Ética, o restante regulamento interno da Cellnex ou legislação aplicável, e quaisquer outras questões de integridade, ética e conformidade.
- "Utilizador do Canal" refere-se aos Denunciantes e a qualquer pessoa que submeta Solicitações através do Canal de Ética.

4. Princípios e garantias

Os princípios e garantias estabelecidos nesta Política aplicam-se a todas as pessoas envolvidas nos processos de reporte e em todas as jurisdições onde a Cellnex opera, e devem ser implementados de acordo com os quadros legais e regulatórios aplicáveis em cada jurisdição.

4.1. Confidencialidade

A Cellnex garante a estrita confidencialidade da identidade de todas as pessoas envolvidas e de quaisquer terceiros mencionados nas Denúncias e Solicitações submetidos através do Canal, bem como das informações neles contidas e dos registos onde a Empresa regista toda a informação e casos. O acesso a Denúncias ou Solicitações e a dados pessoais relacionados é estritamente limitado a indivíduos expressamente nomeados e autorizados a recebê-los, gerir e investigá-los.

Este dever de estrita confidencialidade estende-se a todas as pessoas que possam fazer parte do processo de denúncia e investigação subsequente em qualquer situação (ou seja, Denunciantes ou Visadas, testemunhas, consultores externos, etc.).

4.2. Anonimato

O Canal de Ética permite a submissão de Denúncias ou Solicitações anónimas. É estritamente proibido tomar qualquer ação que vise revelar a identidade de um Utilizador do Canal que tenha optado por permanecer anónimo.

Se o anonimato comprometer a condução correta da investigação ou as garantias estabelecidas nesta Política, o Utilizador do Canal será notificado desta situação e terá a oportunidade de revelar a sua identidade ou manter o anonimato. Se o anonimato for mantido e a informação fornecida se revelar insuficiente para prosseguir, a Denúncia pode ser encerrada.

4.3. Garantia dos direitos dos indivíduos envolvidos

A gestão do Canal de Ética deve respeitar os direitos do Denunciante, da Pessoa Visada e de todas as pessoas envolvidas no caso. Devem ser informados de forma clara e acessível sobre os procedimentos, garantias e recursos aplicáveis ao abrigo desta Política e da legislação relevante, incluindo, quando apropriado, a disponibilidade de canais externos de comunicação e autoridades competentes.

Os Denunciantes têm o direito de serem ouvidos durante a investigação, apresentar qualquer prova que considerem adequada e ser informados atempadamente sobre o progresso, o estado

e o desfecho do caso. Beneficiam também de quaisquer medidas de proteção disponíveis ao abrigo da legislação nacional aplicável.

As Pessoas Visadas têm o direito de ser informadas das alegações contra si e de serem ouvidas no decurso da investigação, numa fase apropriada, de acordo com as leis ou regulamentos aplicáveis. Serão presumidos inocentes e a sua honra e direitos respeitados. Devem também ser informados de quaisquer decisões tomadas em relação a si na sequência da investigação e têm o direito de apresentar provas em sua defesa.

4.4. Sem retaliação

A Cellnex mantém uma abordagem rigorosa de tolerância zero a qualquer forma de retaliação contra pessoas que submetam Denúncias ou Solicitações através do Canal de Ética de boa-fé. Esta proteção contra retaliação aplica-se também a qualquer pessoa singular ou coletiva ligada ao Denunciante, ou a pessoas que a ajudem a reportar e processar a informação, bem como a representantes dos trabalhadores que exerçam o seu dever de aconselhar e apoiar. Quando apropriado, serão aplicadas medidas de proteção correspondentes.

A retaliação inclui qualquer ato ou omissão direta ou indireta que cause ou possa causar prejuízo injustificado como consequência de uma Denúncia feita de boa-fé. Tais medidas podem incluir, entre outras, despedimento, ação disciplinar, despromoção, recusa de promoção, alterações materiais nas condições de trabalho, avaliações negativas de desempenho, prejuízo reputacional, assédio ou rescisão de relações contratuais. Qualquer ato comprovado de retaliação estará sujeito a investigação e poderá resultar em ações disciplinares ou legais adequadas.

4.5. Investigação objetiva

Todas as Denúncias devem ser tratadas com objetividade, independência e imparcialidade, garantindo a ausência de conflitos de interesse. Qualquer pessoa envolvida na gestão ou investigação de uma Denúncia deve revelar circunstâncias que possam dar origem a um conflito de interesses. Quando tal situação ocorrer, a pessoa afetada será dispensada das suas responsabilidades no âmbito da investigação.

Quando apropriado, e dependendo da natureza ou complexidade do assunto, a investigação das Denúncias pode ser realizada com o apoio de consultores externos, sujeita a rigorosas obrigações de confidencialidade e de acordo com os requisitos legais e internos aplicáveis.

4.6. Processamento atempado

As denúncias submetidas através do Canal de Ética serão processadas de forma rápida e diligente. A receção deve ser confirmada no prazo de sete (7) dias civis. O feedback sobre o progresso ou resultado da investigação deve ser fornecido num período razoável não superior a três (3) meses após o reconhecimento de receção, salvo se a complexidade do caso justificar uma prorrogação, e tal extensão seja permitida pela lei aplicável, que em nenhum caso deverá exceder seis (6) meses. Os Denunciantes e as Pessoas Visadas serão notificadas do resultado da investigação e de quaisquer medidas adotadas, sujeitas a requisitos legais e de confidencialidade.

4.7. Proteção de dados

Todos os dados pessoais tratados ao abrigo desta Política devem ser tratados em estrita conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados pessoais e o quadro interno de privacidade da Cellnex. O acesso a dados pessoais será restrito a indivíduos cuja participação seja necessária para o tratamento e resolução adequados da Denúncia. Dados manifestamente irrelevantes para um caso específico não serão recolhidos ou, se obtidos inadvertidamente, serão eliminados sem demora injustificada.

4.8. Utilização de boa-fé e cooperação

As Denúncias submetidas através do Canal de Ética devem ser sempre feitas de boa-fé. Denúncias contendo acusações falsas ou informações conhecidas por serem imprecisas ou enganosas serão rejeitadas e poderão levar a consequências disciplinares, sem prejuízo de quaisquer outras responsabilidades legais que possam surgir ao abrigo da lei aplicável.

Todos os trabalhadores e, quando aplicável, quaisquer terceiros são obrigados a cooperar plenamente com qualquer investigação realizada no âmbito de uma Denúncia. Tal cooperação inclui fornecer informação verdadeira, disponibilizar documentação relevante e preservar a confidencialidade do processo, de modo a garantir a integridade, eficácia e resolução adequada da investigação. Em jurisdições onde a legislação nacional estabeleça deveres adicionais de cooperar, preservar provas ou abster-se de obstruir uma investigação, tais obrigações também se aplicarão.

5. Sistema de Interno de Denúncias

O Sistema Interno de Denúncias da Cellnex constitui o quadro de governação que permite a gestão das Denúncias de acordo com os princípios e garantias estabelecidos nesta Política e na legislação aplicável. Para além do Canal de Ética, o Sistema Interno de Denúncias compreende os elementos descritos nesta secção. Este Sistema reflete o compromisso dos órgãos de governação e gestão da Cellnex em manter a integridade, transparência e supervisão adequada.

5.1. Órgãos de governação e gestão

A Cellnex opera um modelo de governação com atribuições definidas, segregação de deveres e responsabilidade para o Sistema Interno de Denúncias e o seu Canal de Ética. O Comité de Ética e Compliance é o órgão responsável por este Sistema e pelo Canal de Ética, incluindo o seu desenho, gestão e eficácia, bem como a gestão ou supervisão de investigações internas, em coordenação com o departamento de Compliance do Grupo. Este Comité reporta ao Comité de Auditoria e Gestão de Riscos e ao Conselho de Administração, que exercem supervisão e recebem denúncias regulares sobre estas matérias.

São nomeados Compliance Officers Locais em cada jurisdição para garantir a implementação eficaz e o funcionamento adequado do Sistema de Reporte Interno e do Canal de Ética a nível local, em coordenação com o departamento de Compliance do Grupo e o Comité de Ética e Compliance. Os Compliance Officers Locais devem também garantir o cumprimento de quaisquer requisitos processuais, regulatórios ou de supervisão específicos da jurisdição.

5.2. Monitorização e melhoria contínua

O Sistema Interno de Denúncias e o Canal de Ética estão sujeitos a revisão e monitorização periódicas para avaliar a sua eficácia, conformidade com os requisitos aplicáveis e garantir melhoria contínua.

5.3. Competência, formação e consciência

A Cellnex assegura que as pessoas responsáveis pela gestão e tratamento do Canal de Ética possuam a competência, experiência e independência necessárias para desempenhar as suas funções de forma eficaz e em conformidade com os requisitos legais e processuais aplicáveis.

A formação obrigatória é proporcionada durante a integração e periodicamente depois disso. São disponibilizadas orientações práticas e materiais de apoio, em línguas relevantes e formatos acessíveis, e a realização da formação obrigatória é monitorizada, com acompanhamento adequado em caso de incumprimento.

Além disso, são realizadas periodicamente iniciativas de sensibilização a nível organizacional para promover o uso adequado do Canal de Ética e reforçar uma cultura de integridade, responsabilidade e denúncia responsável.

5.4. Integridade em toda a cadeia de valor e com terceiros

O Canal de Ética destina-se a facilitar o diálogo e a elaboração de denúncias responsáveis, permitindo que terceiros, como fornecedores, parceiros de negócio, clientes ou outras partes interessadas suscitem a atenção da Empresa para assuntos relevantes, de modo a que possam ser adotadas respostas adequadas e, quando necessário, medidas corretivas. Este mecanismo apoia a transparência, integridade e responsabilização, garantindo que indivíduos e entidades que interagem com o Grupo tenham acesso a um canal fiável para a resolução de preocupações e gestão de riscos em toda a cadeia de valor.

6. Operação e gestão do Canal de Ética

6.1. Procedimento do Canal de Ética

Esta Política é complementada pelo Procedimento do Canal de Ética (doravante, o "Procedimento"), que estabelece o quadro operacional detalhado que rege o funcionamento do Canal de Ética e o tratamento de Denúncias e Solicitações em todas as jurisdições onde o Grupo Cellnex opera.

O Procedimento estabelece as regras para a receção, reconhecimento, avaliação, investigação e resolução de Denúncias, bem como os papéis e responsabilidades dos indivíduos e funções envolvidos na gestão do Canal de Ética.

6.2. Plataforma de fornecedores externos

A Cellnex implementou uma plataforma segura operada por um fornecedor externo para a receção e gestão de comunicações através do Canal de Ética, de modo a reforçar a

confidencialidade e, quando escolhido, o anonimato. A plataforma cumpre os padrões de segurança, proteção de dados e confidencialidade aplicáveis em cada jurisdição, incluindo quaisquer requisitos reforçados relativos a canais de denúncias seguros.

6.3. Processamento de casos recebidos por outras fontes internas

Os departamentos de Compliance, tanto a nível de grupo como de país, encaminharão para o Canal de Ética qualquer assunto que lhes chegue ao conhecimento e que, pela sua natureza ou relevância, se enquadre na lista de ações ou omissões descritas na secção 3 acima.

6.4. Encaminhamento para as autoridades competentes

Sempre que os factos denunciados apresentem indícios da prática de um crime, e considerando que serão salvaguardados os direitos fundamentais de todas as partes envolvidas, a informação deve ser prontamente encaminhada para o Ministério Público competente ou para as autoridades judiciais.

6.5. Canais externos de reporte

O Canal de Ética é o mecanismo de comunicação confidencial preferencial. No entanto, o Denunciante tem direito a ser informado e a utilizar quaisquer canais externos de comunicação que possam ser estabelecidos pelas autoridades públicas competentes, de acordo com a legislação aplicável de cada jurisdição.

7. Proteção de dados pessoais

Todo o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta Política deve cumprir a legislação de proteção de dados aplicável em cada jurisdição onde a Cellnex opera. Tal inclui quaisquer requisitos nacionais que imponham garantias, condições, limitações ou obrigações procedimentais adicionais relativas ao tratamento de dados pessoais no contexto de sistemas internos de denúncia, canais de denúncia ou investigações. Sempre que essas disposições locais estabeleçam padrões mais rigorosos do que os previstos nesta Política, prevalecerão esses requisitos nacionais.

7.1. Controlador de dados

Sem prejuízo dos casos em que uma Denúncia é efetuada de forma anónima, os dados fornecidos pelo Utilizador do Canal, bem como os recolhidos ao longo da investigação, serão tratados, na qualidade de responsáveis conjuntos pelo tratamento, por:

- Cellnex Telecom, S.A., como empresa-mãe do Grupo Cellnex, com morada para efeitos de notificação em Passeig de la Zona Franca 105 (Torre Llevant), 08038 Barcelona.
- A afiliada do Grupo Cellnex que mantenha a relação de laboral, comercial ou profissional com o Utilizador do Canal.

O Grupo Cellnex nomeou um Responsável pela Proteção de Dados, que assegurará adequadamente tratamento adequado dos dados e responderá a quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir. Responsável pela Proteção de Dados pode ser contactado através

da morada acima indicado ou pelo seguinte endereço de email: personaldata@cellnextelecom.com.

7.2. Origem dos dados pessoais e categorias

O titular dos dados é informado de que o Canal de Ética pode tratar dados pessoais obtidos: (i) diretamente dos próprios Utilizadores do Canal quando estes submetem uma Denúncia ou Solicitação, quando formulam eventuais alegações, ou em qualquer outro momento durante a investigação, e (ii) indiretamente, podendo os dados ser recolhidos por qualquer um dos indivíduos envolvidos na investigação.

Os dados pessoais tratados no âmbito do Canal de Ética incluirão dados de identificação, contactos, informações económicas, profissionais e relacionadas com a atividade laboral, em alguns casos, dados sensíveis ou de categoria especial (como informações relacionadas com crimes ou infrações administrativas, informações de saúde, informações relativas à orientação sexual, origem étnica ou racial de uma pessoa), bem como qualquer outra informação derivada do funcionamento do Canal de Ética.

7.3. Base legal e finalidades para o tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para gestão das Denúncias e Solicitações recebidas através do Canal de Ética e, se apropriado, avaliar, investigar e resolver os assuntos reportados, cumprir as obrigações legais e implementar medidas corretivas ou disciplinares quando apropriado.

A base legal para o tratamento será o cumprimento das obrigações legais e, quando aplicável, os interesses legítimos do Grupo Cellnex em manter um Sistema Interno de Denúncias eficaz e proteger o seu negócio e reputação.

7.4. Divulgação de dados pessoais

Se a informação fornecida permitir a identificação, esses dados pessoais não serão transferidos para terceiros, exceto nos casos em que seja obrigatório por lei ou quando seja necessário proteger os interesses legais do Grupo Cellnex ou de terceiros, tendo em conta os princípios e garantias aplicáveis ao Canal de Ética e a todas as partes envolvidas no processo. Os dados pessoais podem ser acedidos (i) por aqueles que desempenham as funções de controlo interno e compliance, (ii) por colaboradores do Grupo Cellnex com funções de gestão e controlo de recursos humanos quando possam vir a ser adoptadas medidas disciplinares relativamente a um colaborador, bem como (iii) por terceiros que atuem em nome do Grupo Cellnex quando tal seja essencial para a prestação de um serviço específico relacionado com a gestão do Canal. Nestes casos, o Grupo Cellnex regularizará a relação com o processador de dados de acordo com as disposições em matéria de dados pessoais.

7.5. Retenção de dados pessoais

Os dados pessoais devem ser mantidos apenas pelo tempo necessário e de forma proporcional para efeitos de conformidade com as regulamentações aplicáveis.

7.6. Transferências internacionais de dados

Quando forem necessárias transferências internacionais de dados pessoais, tais transferências devem ser realizadas em conformidade com as garantias estabelecidas na regulamentação de proteção de dados aplicáveis, incluindo a aplicação de decisões de adequação, cláusulas contratuais padrão ou outras garantias adequadas para garantir um nível equivalente de proteção aos dados.

7.7. Direitos de proteção de dados

O titular dos dados pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação de tratamento, portabilidade e objeção, contactando o Responsável pela Proteção de Dados através do endereço de email personaldata@cellnextelecom.com. No entanto, se estiver em curso uma investigação relativa aos factos denunciados, ou se estiverem a ser realizadas ações judiciais ou extrajudiciais relativas aos mesmos, os direitos de apagamento e de oposição podem ser limitados para assegurar o cumprimento das obrigações legais. Em todo o caso, o direito de apresentar uma reclamação pode ser exercido junto da autoridade competente para a proteção de dados.

8. Desenvolvimento regulatório interno

O departamento de Compliance do Grupo e, quando aplicável, os respetivos departamentos locais, serão responsáveis pelo desenvolvimento dos princípios contidos nesta Política através da preparação e aprovação dos regulamentos internos necessários, de acordo com os procedimentos estabelecidos para esse fim e sob a supervisão do Comité de Ética e Compliance.

9. Aprovação, revisão, controlo e comunicação desta Política

Aprovação	Com base na recomendação prévia do Comité de Auditoria e Gestão de Risco, o Conselho de Administração da Cellnex Telecom, S.A. aprovou a atualização desta Política do Canal de Ética em 25/03/2026.
Crítica	O Comité de Ética e Compliance irá rever e propor atualizações a esta Política sempre que tal seja considerado necessário ou quando ocorrerem alterações significativas que possam afetar o seu conteúdo ou aplicação.
Controlo	O departamento de Compliance do Grupo ao nível do grupo e, quando aplicável, as respetivas áreas locais, são responsáveis por garantir o cumprimento desta Política, sob a supervisão do Comité de Ética e Compliance.
Comunicação	O Comité de Ética e Compliance compromete-se a comunicar periodicamente o progresso realizado no cumprimento desta Política a todas as partes interessadas, internas e externas, em conformidade com este princípio de transparência.

	O comité irá também desenhar e implementar planos de formação e campanhas de sensibilização para garantir que esta Política, que estará permanentemente disponível no site da Empresa, seja devidamente compreendida e implementada nas atividades da Cellnex e em toda a organização.
--	--

10. Controlo de alterações

Versão	Elaborar por	Validade
1	Comité de Ética e Compliance	24/03/2022
2	Comité de Ética e Compliance	01/10/2024
3	Comité de Ética e Compliance	25/03/2026